



Publicado em Placar

Em 30 / 11 / 95

*J. Cristino*

ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

DECRETO Nº 191 /95, De 30 de Novembro de 1995.

Aprova o micro-parcelamento de solo urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXIII, da respectiva Lei Orgânica, e art. 12 da Lei 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica aprovado o micro-parcelamento do solo urbano da quadra residencial ARNO 71, com área de 355.823.739m<sup>2</sup>, integrantes do Plano Diretor desta Capital, vez que os respectivos projetos atendem os requisitos da legislação federal supracitada e da lei municipal nº 468/94 (Plano Diretor Urbanístico de Palmas/TO).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS**, em 30 de novembro de 1995.

*Eduardo Siqueira Campos*  
**EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

*Paulo Renato Gemellaro Morgado*  
**PAULO RENATO GEMELLARO MORGADO**  
Secretário Municipal de Ação Urbana

*Cesamar Lazaro da Silveira*  
**CESAMAR LAZARO DA SILVEIRA**  
Advogado-Geral do Município